

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO

Contratante: AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS, serviço social autônomo, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no SHN Quadra 1, Bloco E, Conjunto A, salas nº 201 e 202, 2º andar, CEP 70.701-050, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.318.510/0001-11, neste ato representada por seu Diretor de Operações, **Willamies Pimentel de Oliveira**, designado por meio da **Designação nº 32/2025/PRES/AgSUS**, pelo Diretor-Presidente **André Longo Araújo de Melo**.

Contratada: DANIELE SANTANA 04017923151 (DUARTE'S LOCAÇÕES E EVENTOS), inscrita no CNPJ sob o nº 36.117.581/0001-93, com sede na R 32, VILA NOVA CAMPO GRANDE, 257, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79.104-370, neste ato representado por DANIELLE SANTANA, CPF sob o nº 040.179.231-51.
E-mail santanadaniele2828@gmail.com e Telefone (67) 98454-4088.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços para subsidiar a capacitação intitulada "CAPACITAÇÃO EM CONHECIMENTOS INTEGRADOS: SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, SANEAMENTO E EDIFICAÇÕES NAS COMUNIDADES INDÍGENAS - SESANI". A atividade ocorrerá no Município de Aquidauana - MS, no período de 08 a 10 de Dezembro de 2025, com a participação prevista de 28 participantes e uma carga horária de 20 horas.

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇO - EVENTO 01						
EVENTO 01 "CAPACITAÇÃO EM CONHECIMENTOS INTEGRADOS: SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, SANEAMENTO E EDIFICAÇÕES NAS COMUNIDADES INDÍGENAS - SESANI". A atividade ocorrerá no Município de Aquidauana - MS, no período de 08 a 10 de Dezembro de 2025, com a participação prevista de 28 participantes e uma carga horária de 20 horas.						
COFFEE BREAK					DUARTE LOCAÇÃO	
ITEM	PRODUT O	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	Café	Café preto, coado, 2 litros com açúcar e 2 litros sem açúcar.	litro	4	R\$ 37,00	R\$ 4.144,00
3	Suco	Sucos em caixas de 1 litro, sugestão de sabores: Uva, caju e goiaba	litro	24		
4	Salgados	Mini salgados diversos fritos e/ou assados. Sugestão: coxinhas, pastéis fritos e pastéis de forno	unidade	280		
5	Doces	3 bolos simples - Formigueiro, cenoura com gotas de chocolate e fubá com goiabada. cada bolo pesando em média 1,5 kg	unidade	6		
6	Salada de frutas	Salada de frutas com frutas da estação, de acordo com disponibilidade local. Sugestões: Banana, laranja, maçã, mamão, melão e uva. Copos de 250 ml.	unidade	56		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA COMERCIAL						R\$ 4.144,00

2.2. A Requisição de Proposta Comercial, a proposta da Contratada e os demais documentos e anexos vinculados ao processo em comento, fazem parte integrante desta Ordem de Serviço, independente de transcrição, cujo teor e as Partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

- 3.1. A vigência desta Ordem de Fornecimento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, por se tratar de entrega imediata, conforme estabelecido no Parágrafo Único do Art. 59. do Regulamento de Compras e Contratações da CONTRATANTE.
- 3.2. O início da contagem do prazo se dará a partir da convocação, por e-mail, pela CONTRATANTE, por meio dos fiscais de Contrato.
- 3.3. Qualquer ajuste, alteração de datas, cronograma de execução ou local de entrega deverá ser acordado por escrito entre as partes e autorizada pela CONTRATANTE.

4. CLÁUSULA QUARTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor total deste instrumento é de **R\$ 4.144,00 (quatro mil cento e quarenta e quatro reais)** e correrão à conta do Orçamento da CONTRATANTE, conforme programação e destinação pela Unidade de Finanças, Orçamento e Contabilidade, classificada como:

Centro de Custo	Plano Financeiro
6.1.05.02.02 - Apoio às Atividades de Qualificação no eixo temático de Saneamento Básico	2.1.1.04.005 - Serviços de Alimentação e Coffee Break

- 4.2. Já estão incluídos nos valores descritos no caput desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução do Contrato, tais como, impostos, taxas, fretes, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ordem de Serviço.
- 4.3. O pagamento poderá ser realizado por meio de boleto ou depósito/transferência em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da aceitação do recibo, nota fiscal, fatura ou boleto, devidamente atestado pelo fiscal deste Contrato, devendo conter o detalhamento dos serviços executados.
- 4.4. A nota fiscal deverá ser encaminhada por e-mail à CONTRATANTE, a partir do endereço eletrônico da CONTRATADA, mediante confirmação de recebimento.
- 4.5. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da CONTRATANTE ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.
- 4.6. Os pagamentos estão vinculados às entregas e aceitação dos itens pela CONTRATANTE.

5. CLÁUSULA QUINTA - PENALIDADES

5.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ordem de Fornecimento, bem como da apuração das responsabilidades civis e penais cabíveis à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas no Capítulo VIII da Resolução CDA nº 23/2025 (Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, de 16/06/2025), assegurado a ampla defesa e o contraditório.

6. CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

- 6.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias, por escrito.
- 6.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes ratificam as obrigações assumidas.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Diretor de Operações - Contratante
Designação nº 32/2025/PRES/AGSUS



Documento assinado eletronicamente por **DANIELE SANTANA, Usuário Externo**, em 10/12/2025, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Williames Pimentel De Oliveira, Diretor(a) de Operações**, em 11/12/2025, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.agenciasus.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0187384** e o código CRC **6150D1B2**.